



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO N° 724
16/04/2012
RUBRICA 10/04/2012 FOLHAS

MENSAGEM/144

Rio Grande, 16 de abril de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 038, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 569.591,78.**

O presente Projeto de Lei visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em dotação custeada pelo Recurso 1717 – FUMSEP, com o objetivo de adequar a estrutura para funcionamento da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito e Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 569.591,78.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no GABINETE DO EXECUTIVO, visando cobrir despesas com a reforma do prédio onde funciona o DATC, adequando-se para o funcionamento da SMSTT e do GGI-M, de acordo com o Processo Digital 3867/2012, no valor de **R\$ 569.591,78 (quinientos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 7.151 de 9 de dezembro de 2011, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.05.06.183.0151.2080	1717	3143	4.4.9.0.51.00.00.00.00.00	Obras e Instalações	569.591,78
TOTAL						569.591,78

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso 1717 - FUMSEP no valor de **R\$ 569.591,78 (quinientos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)**, conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 088/SMF/UC/2012, datado de 10 de abril de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Ofício 088/SMF/U.C./2012

Rio Grande, RS, 10 de abril de 2012.

Senhor Prefeito

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2011, da conta bancária nº 04.074.456.0-4 do Fundo Municipal da Segurança Pública, recurso **1717 – FUMSEP** foi de **R\$ 569.591,78 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)**, conforme demonstração abaixo:

Saldo Conciliado 2011	R\$ 569.591,78
(-) Restos a Pagar	0,00
Superávit Financeiro 2011	R\$ 569.591,78

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maximira Simões Pedroso
Diretora da Unidade de Contabilidade
CRC-RS 053735/0-5

Fernando Arvellos
Supervisor Financeiro
CPF: 684.640.880-00

Ilmo Sr.
Fábio de Oliveira Branco
M.D. Prefeito Municipal do Rio Grande
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!
End: Rua Marechal Floriano Peixoto , 201 CEP : 96200380 Fone : (53) 32336086



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 724/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

V.º Felic Moreira

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 24 de *abril* de 2012

[Signature]

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de 20

[Signature]
Consultor Jurídico

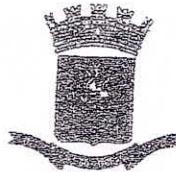
DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de 20

[Signature]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO..... 7.24/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido

como:

- CONSTITUCIONAL
 INCONSTITUCIONAL
 ANTIJURÍDICO
 ANTIREGIMENTAL
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO N°: 724112

TIPO/N°: PLÉ 38/12

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de ____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0622/12
Proc. 724/2012

Rio Grande, 14 de maio de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 38/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 569.591,78.





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 569.591,78.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no GABINETE DO EXECUTIVO, visando cobrir despesas com a reforma do prédio onde funciona o DATC, adequando-se para o funcionamento da SMSTT e do GGI-M, de acordo com o Processo Digital 3867/2012, no valor de R\$ 569.591,78 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 7.151 de 9 de dezembro de 2011, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.05.06.183.0151.2080	1717	3143	4.4.9.0.51.00.00.00.00.00	Obras e Instalações	569.591,78
TOTAL						569.591,78

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso 1717 - FUMSEP no valor de R\$ 569.591,78 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 088/SMF/UC/2012, datado de 10 de abril de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.221, DE 16 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 569.591,78.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

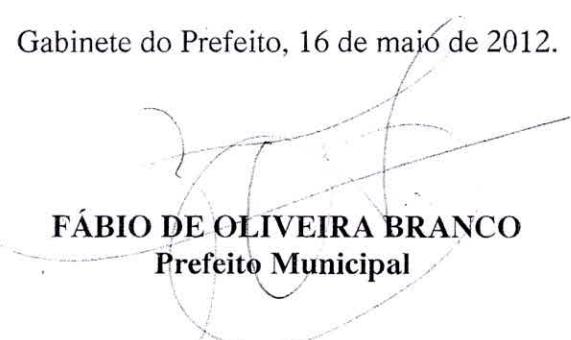
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no GABINETE DO EXECUTIVO, visando cobrir despesas com a reforma do prédio onde funciona o DATC, adequando-se para o funcionamento da SMSTT e do GGI-M, de acordo com o Processo Digital 3867/2012, no valor de **R\$ 569.591,78 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 7.151 de 9 de dezembro de 2011, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.05.06.183.0151.2080	1717	3143	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	569.591,78
TOTAL						569.591,78

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso 1717 - FUMSEP no valor de **R\$ 569.591,78 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)**, conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 088/SMF/UC/2012, datado de 10 de abril de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2012.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovaado</i>	09		

DATA: 09.05.12

SECRETÁRIO